

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor José Mello Junior, Secretário de Turismo e Lazer, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Turismo e Lazer com a Acil ( Associação Empresarial de Laguna) tendo como objetivo o repasse financeiro para o Projeto ( Encantos da Baleia e do Boto Pescador) A ideia do ecoturismo é realizar campanhas de conscientização e atividades de educação a escolas municipais, estaduais, públicas, privadas e universidades voltadas para a área. Criar rotas de ecoturismo visitando a região, verificando o potencial do turismo de cada uma. Fazer o contato com a população local e o trade turístico para poder negociar e criar uma estrutura de apoio para a atividade na região. Treinar guias de turismo para que eles possam conduzir com segurança os turistas.

Capaz de conservar os recursos naturais, o que beneficia toda a comunidade, além de proporcionar aos visitantes uma nova atração, que será registrada, formalizada e divulgada nas redes sociais.

Considerando que o artigo 31, caput, da Lei nº. 13.019/14 estabelece as condições para os termos de colaboração ou fomento que envolvam emendas impositivas, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:



*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre*

*as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Desta forma, a inexigibilidade de Chamamento Público referente ao Protocolo nº 5.637/2022 com a ACIL (Associação Empresarial de Laguna ) CNPJ: 83.711.895/0001-08 se justifica tendo em vista que a ACIL é a única entidade do Município de Laguna regularizada como a instituição apta a receber e administrar o recurso com exclusividade no município.

O termo de fomento será celebrado no valor de R\$ 24.000,000 valor total do projeto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), porém o valor será pago mensalmente no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que serão repassados pela Prefeitura de Laguna. Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

SANTA CATARINA		Exercício de 2022					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA		Página: 1/1					
Relação da Despesa Com Saldo Atual							
Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual	
Entidade: 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA							
Órgão:	09	PO DER EXEC UTIVO					
Unidade:	15	S EC RETARIA DE TURISMO E LAZER					
Proj. Ativ.	2.093	Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer					
95	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000	Aplicacoes Diretas	Não	Não	124.000,00	223.684,46	
Total do Projeto/Atividade:						223.684,46	
Total da Unidade:						223.684,46	
Total do Órgão:						223.684,46	
Total da Entidade:						223.684,46	
Total Geral:						223.684,46	

A gestora da presente parceria será a servidora da Secretaria de Turismo, Tatiana Iarocheski, Supervisora de Comunicação e Publicidade.

Laguna, 27 de Julho de 2022.

**José Mello Junior**  
**Secretário de Turismo e Lazer**

*José Mello Junior*  
Secretário de Turismo  
Mat. 7199/01  
P.M.L.